

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Portaria n.º 331/2007

O Decreto-Lei n.º 167/2005, de 23 de Setembro, estabelece um novo regime jurídico para a assistência na doença aos militares das Forças Armadas (ADM), unificando a assistência na doença a militares das Forças Armadas num único subsistema.

No artigo 6.º, n.º 2, do mencionado diploma, determina-se que o exercício do direito aos benefícios previstos nesse diploma depende da exibição do cartão de beneficiário.

Importa, assim, adoptar um modelo único de cartão de beneficiário ADM que titule a qualidade de beneficiário do subsistema de saúde da ADM, passando o respectivo modelo a ser exclusivo do Instituto de Acção Social das Forças Armadas (IASFA).

Assim:

Ao abrigo da alínea a) do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 167/2005, de 22 de Setembro:

Manda o Governo, pelo Ministro da Defesa Nacional, o seguinte:

1.º É aprovado o modelo de cartão de beneficiário do subsistema de apoio à doença aos militares das Forças Armadas (ADM), bem como as suas características técnicas e elementos de segurança, constantes do anexo I da presente portaria, da qual faz parte integrante.

2.º O modelo previsto no número anterior é exclusivo do Instituto de Acção Social das Forças Armadas.

3.º A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

21 de Fevereiro de 2007. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

ANEXO I

Cartão de identificação de beneficiário da assistência na doença aos militares das Forças Armadas

Modelo

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL		
Assistência na Doença aos Militares		
Nome		
Beneficiário ADM		Regime
Ramo		Posto
		Situação
Validade		

IASFA - Assistência na Doença aos Militares

O cartão é pessoal e intransmissível.
Para a validação deste cartão é indispensável a apresentação de documento oficial com fotografia.
Em caso de extravio ou roubo, o seu titular deve imediatamente comunicar o facto aos serviços do IASFA / ADM, considerando-se que a última via inviabiliza a utilização das anteriores.

Solicita-se a quem encontrar este cartão o favor de o devolver a:

IASFA / Assistência na Doença aos Militares
Rua Pedro Nunes, 8, 1069-023 LISBOA
Telefone: 213 194 600 Fax: 213 572 276
e-mail: adm@iasfa.pt www.iasfa.pt

Características técnicas:

a) Cartão em PVC com as dimensões (86 mm × 54 mm × 0,82 mm) de acordo com a norma ISO 7810, sendo os métodos de verificação previstos na norma ISO 10373;

b) O cartão é impresso em ambas as faces, sobre um fundo azul, e incorpora alguns elementos de segurança específicos;

c) No averso contém, na parte superior, as expressões «Ministério da Defesa Nacional» e «Assistência na Doença a Militares». Na parte superior direita incorpora holograma com o brasão de armas do Instituto de Acção Social das Forças Armadas (IASFA). Na parte central contém campos reservados para indicar o nome e o número do beneficiário, o regime para situações excepcionais previstas na legislação, o ramo, o posto e a situação no caso de beneficiários titulares ou a informação de se tratar de beneficiário familiar ou equiparado. Na parte inferior contém um campo reservado para indicar a data de validade e incorpora o código de barras que transcreve o código de beneficiário;

d) No verso, incorpora espaço para aposição banda magnética. Na parte superior contém a expressão «IASFA — Assistência na Doença aos Militares». Na parte central contém as expressões «O cartão é pessoal e intransmissível.», «Para a validação deste cartão é indispensável a apresentação de documento oficial com fotografia.», «Em caso de extravio ou roubo, o seu titular deve imediatamente comunicar o facto aos serviços do IASFA/ADM, considerando-se que a última via inviabiliza a utilização das anteriores.» e «Solicita-se a quem encontrar este cartão o favor de o devolver a:». Na parte inferior contém a informação do contacto IASFA/ADM, morada, telefone, fax, e-mail e página da Internet do IASFA/ADM.

Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional

Aviso (extracto) n.º 5060/2007

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º de Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para os efeitos do disposto no artigo 96.º do mesmo diploma, faz-se público que se encontra afixada na Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional, para consulta, a lista de antiguidade dos funcionários do quadro de pessoal desta Direcção-Geral reportada a 31 de Dezembro de 2006.

26 de Fevereiro de 2007. — O Director-Geral, *Paulo Vizeu Pinheiro*.

Despacho (extracto) n.º 5276/2007

Por despacho do director-geral de Política de Defesa Nacional de 15 de Fevereiro de 2007, é requisitada, pelo período de um ano, à Direcção-Geral dos Assuntos Europeus e Relações Internacionais do Ministério das Finanças e da Administração Pública a licenciada Maria Leticia Pereira Sabino Martins Bairrada.

A funcionária ficará, para efeitos remuneratórios, equiparada a chefe de divisão e a presente requisição produzirá efeitos desde 26 de Fevereiro de 2007. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

27 de Fevereiro de 2007. — O Director-Geral, *Paulo João Lopes do Rêgio Vizeu Pinheiro*.

ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS

Gabinete do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas

Despacho n.º 5277/2007

No uso da delegação de competência que me foi conferida pelo despacho n.º 1181/2007, de 10 de Janeiro, do general Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 17, de 24 de Janeiro de 2007, nomeio o sargento-ajudante FZ (731078) Carlos Augusto Matos de Jesus para o cargo de adjunto da Repartição de Informações do Comando Operacional dos Açores (cargo de código 100.016.09), em substituição do sargento-ajudante FZ (153875) Octávio José Santos Cordeiro, que fica exonerado do referido cargo pelo presente despacho, o qual produz efeitos desde 6 de Fevereiro de 2007. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Fevereiro de 2007. — O Adjunto do CEMGFA para o Planeamento e Operações, *António Carlos Mimoso e Carvalho*, tenente-general PILAV.